



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de **acessórios de limpeza** destinados à manutenção das rotinas de higienização das diversas Secretarias Municipais, por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

A aquisição dos materiais atenderá às necessidades imprescindíveis da Administração Municipal, com vistas a oferecer condições adequadas de trabalho para os servidores no desempenho de suas atividades, visando manter a assepsia nos ambientes institucionais diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias e proporcionando um espaço salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades laborais diárias, em muitos casos com necessidade de limpeza mais de uma vez ao dia.

A higienização dos ambientes públicos, frequentados diariamente por centenas de pessoas, é uma medida de saúde pública, pois ambientes sujos podem ser vetores de bactérias, ácaros e insetos. Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção contínuas nas dependências das unidades municipais, proporcionando estrutura adequada à utilização dos insumos e garantindo a salubridade dos espaços públicos.

A estimativa de materiais foi elaborada considerando o número de servidores por local de trabalho, bem como a experiência de consumo apurada em processos licitatórios anteriores, notadamente o Pregão Eletrônico nº 036/2024, vigente até 1º de julho de 2025, além de demandas adicionais decorrentes da ampliação de espaços públicos, conforme solicitação formal da Central de Materiais e Suprimentos.

No entanto, cumpre destacar que, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, os **lotes 04, 05 e 12 restaram desertos**, em razão da ausência de propostas de fornecedores interessados em atender às especificações do edital. Essa circunstância impediu o atendimento integral da necessidade administrativa por meio daquele certame, gerando uma lacuna no suprimento de itens imprescindíveis às rotinas de higienização e conservação dos ambientes públicos.

Diante desse contexto, mostra-se indispensável a instauração de novo processo de contratação, de forma a assegurar o atendimento integral da demanda, a regularidade do fornecimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei n.º 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.245/2024;

LDO - Lei n.º 3.212/2024;

LOA - Lei nº 3.258/2024;

PCA – item 94-149 no Plano de Contratações Anual de 2025.

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do planejamento da contratação e tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis, justificando, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução a ser contratada, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, os **lotes 04, 05 e 12 restaram desertos**, esta análise concentra-se exclusivamente nos itens neles compreendidos, quais sejam: **utensílios plásticos (baldes, lixeiras, pás), suportes e dispensers, acessórios de limpeza (escovas, mops, desentupidores, kits de mangueira) e consumíveis não químicos (luvas, esponjas e palha de aço)**.

Verificou-se que esses produtos são ofertados tanto por distribuidores especializados em utilidades plásticas e equipamentos de limpeza quanto por atacadistas de materiais de uso geral, com disponibilidade de diferentes marcas e padrões de qualidade, o que demonstra a viabilidade de nova licitação.

Observou-se, no entanto, que a **configuração dos lotes no certame anterior restringiu a competitividade**, visto que agrupava itens de naturezas distintas em um único lote, o que reduziu a atratividade para fornecedores especializados e micro e pequenas empresas.

Diante disso, recomenda-se a **readequação da estrutura dos lotes**, com a divisão dos itens em grupos de afinidade (utensílios plásticos, suportes e dispensers, acessórios de limpeza e consumíveis não químicos), favorecendo a ampla participação do mercado e o atendimento ao disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, que estimula a inclusão de micro e pequenas empresas.

Ressalta-se, ainda, que a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** permanece como a solução mais adequada, uma vez que permite contratações futuras e eventuais, assegurando economicidade e atendimento às demandas reais, sem gerar estoques excessivos.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que há oferta suficiente para o atendimento da demanda, e que a **nova estruturação dos lotes, mais homogênea e tecnicamente adequada, mitiga o risco de deserto e assegura maior vantagem à Administração**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **utensílios plásticos, suportes, dispensers, acessórios de limpeza e consumíveis não químicos**, itens essenciais para a manutenção das rotinas de higienização das diversas unidades administrativas do Município. Embora não se tratem de insumos de consumo imediato, tais materiais possuem vida útil limitada e necessitam de reposição periódica, em razão do desgaste natural decorrente do uso constante, da necessidade de substituição preventiva e do atendimento a setores com grande fluxo de pessoas.

Diante dessas características, considera-se tecnicamente adequada e juridicamente justificável a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento que possibilita contratações futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos requisitantes. Esse modelo confere à Administração flexibilidade, racionalização de estoques e economicidade, assegurando atendimento contínuo às demandas sem a necessidade de aquisições imediatas ou globais.

A escolha pelo SRP alinha-se a práticas modernas de gestão de suprimentos, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda real, evitando acúmulo desnecessário em almoxarifado e reduzindo riscos de perdas por deterioração ou obsolescência. Essa sistemática garante maior controle patrimonial, precisão no planejamento orçamentário e operacional, além de reforçar a eficiência na distribuição dos itens aos diversos setores da Administração.

As estimativas de quantidades foram elaboradas com base no histórico de consumo, aliado à experiência do certame anterior (Pregão Eletrônico nº 037/2025), no qual os lotes 04, 05 e 12 restaram desertos. Essa reavaliação permitiu adequar especificações técnicas e reestruturar os lotes em grupos de afinidade, a fim de ampliar a competitividade e evitar nova ausência de propostas.

Considerando tratar-se de bens de uso comum, a modalidade mais adequada é o **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos do art. 6º, XX c/c art.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

28, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento eletrônico assegura maior transparência, ampla participação do mercado fornecedor e obtenção de propostas mais vantajosas, refletindo em condições comerciais atrativas e na garantia da qualidade dos itens adquiridos.

Assim, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, assegurando a regularidade do fornecimento e a continuidade dos serviços de limpeza e higienização, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

O quantitativo estimado e o custo para aquisição dos itens foram apurados com base nas Atas de Registro de Preços nº 130/2024, 133/2024, 146/2024, 135/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 137/2024, 143/2024, 147/2024, 127/2024, 145/2024, 140/2024, 128/2024, 139/2024, 144/2024, 132/2024, 141/2024, 129/2024, 126/2024, 131/2024, 134/2024, 136/2024, 142/2024, 150/2024, 148/2024, 149/2024 e 138/2024, resultantes do Pregão Eletrônico nº 036/2024, bem como no Plano de Contratação Anual, com a devida atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), totalizando o montante de R\$ 288.501,29 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos).

Esse critério de estimativa visa assegurar a previsibilidade orçamentária e a adequação dos valores à realidade do mercado, garantindo, assim, a economicidade e a eficiência na alocação dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	417993 (aprox.)	Unid.	271	Balde de plástico, resistente, de boa qualidade, capacidade para 10 litros, com alça resistente, na cor preta. medidas: 25 cm de altura (balde de pedreiro).	R\$ 7,12	R\$ 1.929,52
02	456392 (aprox.)	Unid.	100	Lixeira em material: polipropileno com pedal e tampa em pp (polipropileno), capacidade mínima de 15 litros, medidas mínimas 24,5X36X32 cm.	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
03	446284 (aprox.)	Unid.	100	Pá em plástico para coleta de lixo tamanho médio, dimensões 33x23cm. similar ou superior a marca Odin.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 4.648,52
LOTE 02						
ITEM	CATMAT	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	404651 (aprox.)	Unid.	70	Dispenser de parede para sabonete líquido com refil, podendo ser usado para sabonete líquido, álcool em gel e sabonete em espuma. Precisa ter fechamento inteligente, comporta refil de 800 ml com visor central transparente, dimensões: altura:	R\$ 20,24	R\$ 1.416,80





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				255 mm largura: 105 mm profundidade: 110mm.		
05	607690 (aprox.)	UN	50	Suporte porta-papel toalha de parede, com capacidade de atpe 1.000 folhas, constituído em plástico com alta resistência ao impacto; sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave; sistema que permite a saída do papel toalha por folha; compatível com papel toalha de dimensões 23x21dimensões: largura: 27 cm/ altura: 29 cm/ profundidade: 16cm instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto.	R\$ 9,91	R\$ 495,50
06	483591 (aprox.)	UN	50	Suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com cabo de alumínio e junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies, produzidos em 4 cores, podem ser identificadas por área de utilização evitando a transferência de contaminações entre ambientes.	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 3.162,30
LOTE 03						
ITEM	CATMAT	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	331870 (aprox.)	Unid.	100	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, com cabo de plástico e suporte resistente, profundidade 12,5 cm, altura de 36, 4 cm e largura de 12, 5 cm.	R\$ 5,35	R\$ 535,00
08	333756 (aprox.)	Unid.	100	Escova para limpeza em geral, modelo oval, base de no mínimo 13 x 7 cm em plástico resistente, cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, com no mínimo 15 cerdas por tufos.	R\$ 1,94	R\$ 194,00
09	485479 (aprox.)	Cx.	25	Refil mop esponja abrasiva zig zag, com íons de prata, indicada para limpeza pesada, nas cores verde e amarela, tamanho 35x15,5 e 2 cm de espessura similar ou igual a marca noviça, assolan ou bombril. Caixa com 12 unidades.	R\$ 394,90	R\$ 9.872,50
10	480824 (aprox.)	Kit	40	Kit conector engate rápido para mangueira de água jardim, com (3) três peças, sendo elas: adaptador rosca 3/4" (redução de 3/4" para 1/2"), engate rápido com Aquastop para mangueira de 1/2" e esguicho	R\$ 21,79	R\$ 871,60





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				com jato regulável.		
11	455723 (aprox.)	M	400	Mangueira para jardim, camada interna em pvc, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc.	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
12	241711 (aprox.)	Unid.	35	Desentupidor de vaso sanitário, coifa de borracha e cabo de madeira com 50 cm plastificado.	R\$ 10,19	R\$ 356,65
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 13.165,75
LOTE 04						
ITEM	CATMAT	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	419326 (aprox.)	Cx.	80	Esponja dupla face, medidas mínimas aproximadas: 110 mm x 075 mm x 22 mm de espessura, protegida contra bactérias, formato retangular, na cor verde e amarela igual ou superior à marca scoth brite. Caixa com 50 unidades, cada unidade deverá ser embalada em pacote individual e contendo as informações do produto impressa.	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
14	416694 (aprox.)	Pct.	80	Esponja de fibra uso geral, limpeza pesada, na cor verde 260mm x 102mm refil para rodo zig zag. Pacote com 10 unidades.	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
15	382312 (aprox.)	Fdo	90	Palha de aço, pacote com 08 palhas em cada, peso mínimo de 60 gramas por pacote, característica do produto: macia, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente, similar ou igual a marca bombril, assolan e/ou scotch brite. Fardo com 14 pacotes, cada pacote deverá conter 08 palhas de aço.	R\$ 23,52	R\$ 2.116,80
16	342026 (aprox.)	Fd.	125	Luvas de látex de borracha natural, de alta qualidade, para limpeza, tamanhos P, M e G, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, internamente aveludada, na cor laranja. Fardos com 12 pares (24 unidades), cada par embalado em pacote individual.	R\$ 3,90	R\$ 487,50
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 8.604,30
VALOR TOTAL						

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com estruturação por lotes, considerando a natureza dos itens, disponibilidade orçamentária e a dinâmica





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

de fornecimento demandada pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **“ABERTO”**.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento das Secretarias abaixo discriminadas, conforme a seguir transcrito:

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

[...]

II - quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [grifo nosso]

7.1. Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, ação 2319, referência 60.

Recurso	
Código Reduzido:	60
Órgão:	3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	10 - Central de Materiais e Suprimentos
Ação:	2319 - Aquisição de Materiais e Equipamentos
Vínculo:	505 – Royalties da Itaipu Binacional
Elemento	33390300000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	33390302200000000000 - Material de limpeza e Produtos de Higienização

7.2. O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato, devidamente designados.

7.3. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

7.4. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por LOTE.

A Administração Pública, ao planejar suas contratações, deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. No contexto da aquisição de material de limpeza, a adoção da licitação por lotes via Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a melhor estratégia, pois equilibra economicidade, qualidade do fornecimento e eficiência logística.

Dada a diversidade e quantidade dos itens a serem adquiridos, a Administração optou pela formação de lotes estruturados por similaridade – agrupando produtos com características próximas. Essa estratégia otimiza a gestão contratual, reduz custos administrativos e aprimora a eficiência na logística de entrega.

Comparação entre Licitação por Item e Lote no SRP:

Critério de Avaliação	Licitação por Item	Licitação por Lote (via SRP)
Economia de Escala	A aquisição fracionada por item reduz o volume de compras de cada fornecedor, limitando a possibilidade de obtenção de descontos.	A concentração da demanda em volumes maiores por fornecedor, viabiliza melhores condições comerciais, como redução no preço unitário, maior poder de negociação e otimização





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Critério de Avaliação	Licitação por Item	Licitação por Lote (via SRP)
		logística.
Custos Administrativos	Elevados, podendo haver preços maiores por unidade, já que os fornecedores competem por partes menores, e gerando para Administração múltiplos contratos, fiscalizações e processos de pagamento.	Reduzidos, pois há menos contratos a serem gerenciados, otimizando a gestão pública e os custos operacionais.
Eficiência na Entrega	Entregas fragmentadas por diferentes fornecedores podem gerar dificuldades na distribuição dos materiais.	Maior previsibilidade e controle logístico, permitindo que os fornecedores organizem entregas mais eficientes e reduzindo riscos de desabastecimento.
Risco de Fornecimento	Elevado, pois fornecedores sem capacidade operacional podem assumir pequenos itens e não conseguir cumprir os prazos de entrega.	Reduzido, pois a exigência de fornecimento de lotes demanda estrutura e capacidade comprovadas, evitando a participação de fornecedores inexperientes ("licitantes aventureiros").

O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição dos materiais de limpeza, de forma programada, conforme a demanda, minimizando problemas de armazenamento inadequado e desperdício. Com a contratação por lotes, a Administração assegura fornecimento mais regular, ágil e organizado.

Além disso, a segmentação por lotes favorece a organização logística, pois os fornecedores entregam grupos de itens similares de forma centralizada, reduzindo custos com transporte e recebimento. Na licitação por item, haveria pulverização de fornecedores, o que dificulta o controle das entregas, aumenta os riscos de atrasos e compromete a qualidade do serviço prestado.

Competitividade e Benefícios da Aglutinação de Itens em Lotes

Há de se destacar que a formação de lotes não restringe a competitividade, uma vez que os itens são agrupados de maneira técnica e lógica, respeitando a similaridade dos produtos. O mercado fornecedor tem, em sua maioria, empresas capacitadas a fornecer todos os itens dentro de cada lote, assegurando ampla participação de concorrentes.

Além disso, a licitação por lotes potencializa a economia de escala, pois os fornecedores conseguem oferecer preços mais vantajosos devido ao maior volume contratado. Outro fator positivo é a redução de custos logísticos, uma vez que os pedidos se concentram em menos fornecedores, permitindo entregas otimizadas e coordenadas. No modelo por item, haveria excesso de contratos e dispersão dos fornecedores, aumentando o risco de atrasos, falhas operacionais e até a inviabilidade do fornecimento.

Diante dos fatores apresentados, a opção pela licitação por lotes via Registro de Preços é a estratégia mais eficiente para a aquisição dos materiais, pois:

- Garante economia de escala, reduzindo custos unitários e aumentando a atratividade para os fornecedores;
- Reduz custos administrativos, otimizando a fiscalização, gestão contratual e logística;
- Assegura maior eficiência nas entregas, garantindo o fornecimento regular e adequado;
- Mitiga riscos de fornecimento, evitando a contratação de fornecedores sem estrutura operacional suficiente;

Dessa forma, a Administração Municipal adota a licitação por lotes, garantindo eficiência, economia e segurança no fornecimento do material de limpeza, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço público municipal.

Coadunado, há de se destacar a necessidade de aplicação do artigo nº 76 do Decreto





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias, conforme previsto no PCA, itens 94 a 149, a saber:

- Secretaria Municipal de Educação: Itens 94 a 149 do PCA/2025;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Itens 48 a 98 do PCA/2025;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Itens 247 a 336 do PCA/2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais de higiene e limpeza às diversas Secretarias Municipais, viabilizando a manutenção de ambientes institucionais limpos, seguros e saudáveis, condição essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimentos que comprometam o atendimento à população e a rotina administrativa dos órgãos municipais, promovendo condições adequadas de trabalho com foco na salubridade dos espaços públicos internos, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, desodorizador, desinfetantes, ceras, entre outros. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O
ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art.
4º*

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 24 de novembro de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Talita Amélia da Silva

Diretora Departamento Administrativo

Ciente e de acordo,

Édra Maxine Maraskin

Secretária Municipal de Administração





ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na entrega dos itens especificados na contratação. 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
Risco 2	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
Risco 3	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.		Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP
	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos produtos pela empresa contratada; 2. Falta de materiais de higiene e limpeza aos prédios públicos municipais, ocasionando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

